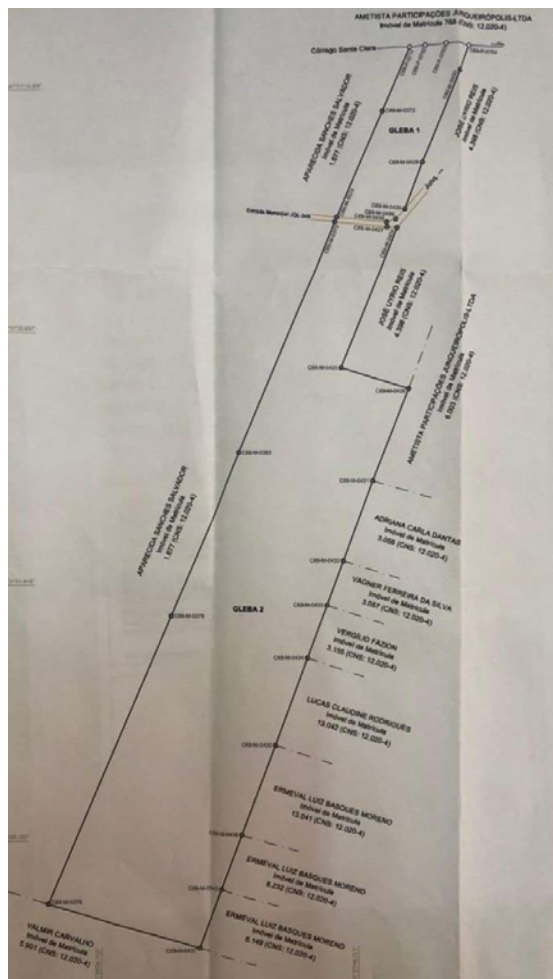


**CONTINUAÇÃO DA PAGINA 21**

**ANEXO I**



3

**LEI COMPLEMENTAR N.º 1040, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre o piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias e dá outras providências.

**OSMAR PINATTO**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º- O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, no município de Junqueirópolis, passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), por uma jornada de 40 horas semanais.

§ 1º- O piso salarial de que trata esta Lei segue os parâmetros estabelecidos pela Emenda Constitucional 120/2022, dependendo a sua implementação dos repasses de recursos pela União, nos termos da referida Emenda Constitucional.

§ 2º- O piso salarial de que trata esta lei impede que qualquer Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate as Endemias receba salário inferior ao mesmo.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 15 de junho de 2022.

**OSMAR PINATTO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação no local público do costume e na data supra.

**RINALDO PICININI**  
Diretor Administrativo

**LEI COMPLEMENTAR N.º 1041, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**OSMAR PINATTO**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na unidade abaixo, um crédito adicional especial no valor de R\$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais), para Devolução do Repasse do Transporte Escolar, conforme orientação da Diretoria de Ensino de Adamantina, para firmar novo Convênio, atender ao Aditivo ao Termo de Colaboração nº 007/2022 do Asilo e Investimento do Setor de Obras, através da Receita oriunda da Cessão Onerosa do bônus de assinatura do pré-sal para Município e Estados:

Fichas	Categoria Econômica/Funcional Progr.	Especificação	VALOR (R\$)
	<b>02.03.01</b>	<b>Setor de Fazenda, Compras, Almoxarifado e R</b>	
	04.123.0005.2010	Restituições de Convênio e Outros/Estadu	
<b>70</b>	3.3.90.93	Indenizações e restituições	90.000,00
	<b>02.08.04</b>	<b>Alta Complexidade</b>	
	08.241.0013.2052	Manut. Ativ. ao Idoso	
<b>347</b>	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J	50.000,00
	<b>02.10.02</b>	<b>Setor de Água e Esgoto</b>	
	10.122.0014.2054	Investimento Federal Setor de Água e Esgo	
<b>467</b>	3.3.50.39	Obras e Instalações	349.000,00

Art. 2.º- O crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação fonte 01 (Tesouro), fonte 02 (Estadual – Transporte Escolar) e fonte 05 (Federal), através da Receita da Cessão Onerosa, a serem registrados no corrente exercício, nos termos do artigo 43, §3º, Lei n.º 4320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 15 de junho de 2022.

**OSMAR PINATTO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação no local público do costume e na data supra.

**RINALDO PICININI**  
Diretor Administrativo

**PUBLICAÇÕES RESUMO DE PORTARIAS**

**PORTARIA N.º 9602, DE 14 DE JUNHO DE 2022**

Concede licença-prêmio a servidora pública municipal.